



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO –** **Nº 001/2021 - SESAU**

O Município de São Pedro da Aldeia/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a Abertura do Processo Seletivo Simplificado Público, destinado à formação de cadastro de reserva de profissionais para atenderem as Unidades Básicas de Saúde, Estratégias da Saúde da Família, Policlínica, Departamento de Doenças Infecto Contagiosa, CAPS, CAPSI, Residência Terapêutica, Atendimento Domiciliar, CEO, Paimca, Fármacia e demais unidades desta, que se fizerem necessárias, com as regras definidas no presente Edital, que seguem em concordância com a Lei Municipal nº 2.692/17 e o Decreto Municipal nº 91/2017 com a execução técnica – administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** Este Processo Seletivo Simplificado Público 001/2021 dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 2.692/17 e o Decreto Municipal nº 91/2017, bem como por este Edital.
- 1.2.** Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Simplificado Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3.** O Processo Seletivo Simplificado Público, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados.
- 1.4.** Todas as comunicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado Público serão providenciadas e expedidas pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado Público.
- 1.5.** Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado Público, que serão divulgadas no Informativo Oficial Digital do Município de São Pedro da Aldeia, através da página oficial do Município: [www.pmspa.rj.gov.br](http://www.pmspa.rj.gov.br), bem como, <http://pmspa.rj.gov.br/secretarias/saude/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, erratas e comunicados referentes ao mesmo.

### **02- DAS VAGAS E REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS**

**2.1.** Este Processo Seletivo Simplificado Público estará aberto a todo aquele que:

- 2.1.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou português e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art.12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972.



- 2.1.2.** Tiver idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 2.1.3.** Estiver quite com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos.
- 2.1.4.** Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo bem como os demais requisitos básicos na data da inscrição;
- 2.1.5.** Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.
- 2.1.6.** Não exercer cargo ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

**2.2.** As vagas definidas pelo Município para este Processo Seletivo Simplificado Público estão distribuídas de acordo com o quadro de vagas especificados no **item 2.3**, neste Edital.

**2.3.** As funções, os pré-requisitos/escolaridade, a remuneração mensal, a jornada de trabalho são estabelecidos no quadro a seguir:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA /SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
Médico Generalista	Cadastro de Reserva	40hs	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00**	Diploma de nível Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com especialização ou residência em clínica médica ou Saúde da Família ou experiência mínima de 6 (seis) meses na área.
Médico Clínico Geral	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00**	Diploma de nível Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Cirurgia Ginecológica	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00*	Diploma de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em Cirurgia Ginecológica.
Médico Cirurgia Vascular	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00*	Diploma de nível superior em Medicina, Registro no Conselho



					Regional de Medicina (CRM), com especialização em Cirurgia Vascul.
Médico Cirurgia Urológica	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00*	Diploma de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em Cirurgia Urológica.
Médico Cirurgião Eletivo e de Emergencial	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 7.000,00	R\$ 4.000,00*	Diploma de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em Cirurgia Geral.
Médico Regulador	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00*	Diploma de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Especialista	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00*	Diploma de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização.
Medico do Trabalho	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 3.500,00	-	Diploma de nível Superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização comprovada em Perícia Médica.
Enfermeiro	Cadastro de Reserva	30hs	R\$ 1.421,54	-	Diploma de nível Superior em Enfermagem e registro no COREN.



Enfermeiro Generalista	Cadastro de Reserva	40hs	R\$ 1.421,54	R\$ 2.200,00**	Diploma de nível superior em Enfermagem e Registro no COREN, curso de especialização em Saúde da Família ou experiência mínima de 6 (seis) meses em Estratégia de Saúde da Família.
Enfermeiro UBS	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 1.100,00		Diploma de nível Superior em Enfermagem e registro no COREN.
Cirurgião Dentista Ortodontista	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 1.421,54	-	Diploma de nível Superior em odontologia e curso de especialização em ortodontia e registro no conselho de classe.
Cirurgião Dentista Odontopediatra	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 1.421,54	-	Diploma de nível Superior em Odontologia, com curso de especialização em odontopediatria e registro no conselho de classe.
Cirurgião Dentista Generalista	Cadastro de Reserva	40hs	R\$ 2.843,07	R\$ 2.200,00**	Diploma de nível Superior em Odontologia, com especialização em cirurgia ou experiência mínima de 6 (seis) meses na área de Saúde da Família e registro no conselho de classe.
Farmacêutico	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 1.100,00	-	Diploma de nível Superior em Farmácia e registro no conselho de classe.
Nutricionista	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 1.100,00	-	Diploma de nível superior em nutrição e Registro no conselho de classe.
Nutricionista	Cadastro de Reserva	30hs	R\$ 1.421,54	-	Diploma de nível superior em nutrição e Registro no conselho de classe com experiência



					comprovada em atendimento a pacientes com Transtornos do Espectro Autista.
Psicólogo I	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 1.100,00	-	Diploma de nível Superior em Psicologia e Registro no conselho de classe.
Psicólogo II	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 1.100,00	-	Diploma de nível Superior em Psicologia e Registro no conselho de classe. Com especialização em Terapia Holística.
Fonoaudiólogo	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 1.100,00	-	Diploma de nível Superior em fonoaudiologia com registro no conselho de classe.
Assistente Social	Cadastro de Reserva	20hs	R\$1.100,00	-	Diploma de nível Superior em Serviço Social e registro no conselho de classe.
Fisioterapeuta	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 1.100,00	-	Diploma de nível Superior em Fisioterapia e registro no conselho de classe.
Fisioterapeuta I	Cadastro de Reserva	30hs	R\$ 1.421,54	-	Diploma de nível Superior em Fisioterapia e registro no conselho de classe.
Fisioterapeuta II	Cadastro de Reserva	30hs	R\$ 1.421,54	-	Diploma de nível Superior em Fisioterapia e registro no conselho de classe. Com especialização comprovada em Transtorno do Espectro Autista.
Fisioterapeuta III	Cadastro de Reserva	30hs	R\$ 1.421,54	-	Diploma de nível Superior em Fisioterapia e registro no conselho de classe. Com especialização comprovada em Fisioterapia intensiva ou Fisioterapia Respiratória ou experiência de no mínimo 2 anos comprovada em Fisioterapia Intensivista



					ou Fisioterapia Respiratória.
Fisioterapeuta IV	Cadastro de Reserva	30hs	R\$ 1.421,54	-	Diploma de nível Superior em Fisioterapia e registro no conselho de classe. Com especialização comprovada em Neuropediatria.
Auxiliar de Saúde Bucal	Cadastro de Reserva	40hs	R\$ 1.100,00	R\$ 276,00**	Diploma de curso técnico em higiene dentária ou auxiliar de saúde bucal, com registro no conselho de classe.
Técnico de Enfermagem Generalista	Cadastro de Reserva	40hs	R\$ 1.100,00	R\$ 360,00**	Diploma de curso técnico de enfermagem, com registro do conselho de classe.
Técnico de Enfermagem Unidade Básica de Saúde.	Cadastro de Reserva	40hs	R\$ 1.100,00	R\$ 360,00**	Diploma de curso técnico de enfermagem, com registro no conselho de classe.
Terapeuta Ocupacional	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 1.100,00	-	Diploma de nível Superior em terapia ocupacional com registro no conselho de classe.
Educador Físico	Cadastro de Reserva	20hs	R\$ 1.100,00	-	Ensino Superior em Educação Física e Registro no conselho de classe.
Auxiliar de Serviços Gerais	Cadastro de Reserva	40hs	R\$ 1.100,00	-	Ensino fundamental incompleto.
Maquero	Cadastro de Reserva	40hs	R\$ 1.100,00	-	Ensino fundamental incompleto.
Motorista	Cadastro de Reserva	40hs	R\$ 1.100,00	-	Ensino fundamental incompleto, Carteira nacional de habilitação B ou D ou E.



Cuidador de Saúde Mental	Cadastro de Reserva	12/36hs	R\$ 1.100,00	-	Diploma de ensino fundamental completo.
Recepcionista	Cadastro de Reserva	40hs	R\$ 1.100,00	-	Diploma de ensino Fundamental completo. Com domínio no pacote Office e internet.

OBS: O candidato fará jus às gratificações constantes nas Leis vigentes a partir do momento que passar a integrar os pré-requisitos destas.

- \* A gratificação está atrelada a Lei nº 2.886 de 20 de março de 2020.
- \*\* A gratificação está atrelada a Lei nº 2.840 de 20 de maio de 2019.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**3.1 - MÉDICO GENERALISTA:** Compreende o cargo que se destina a prestar assistência médica, dentro da especialidade em Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família e demais unidades assistenciais desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**3.2 - MÉDICO CLÍNICO GERAL:** Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro da especialidade, em unidades de saúde e demais unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.3 - MÉDICO CIRURGIA GINECOLÓGICA:** Compreende o cargo que se destina a prestar assistência médica, dentro da especialidade, em unidades de saúde, assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.4 – MÉDICO CIRURGIA VASCULAR:** Compreende o cargo que se destina a prestar assistência médica, dentro da especialidade, em unidades de saúde, hospitais e unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**3.5 - MÉDICO CIRURGIA UROLÓGICA:** Compreende o cargo que se destina a prestar assistência médica, dentro da especialidade, em unidades de saúde e demais unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**3.6 – MÉDICO CIRURGIÃO ELETIVO E DE EMERGENCIAL:** Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro da especialidade, em unidades de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.7 – MÉDICO REGULADOR:** Compreende os cargos que se destinam a prestar



assistência médica, dentro da especialidade, em unidades de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**3.8 - MÉDICO ESPECIALISTA:** Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro da especialidade, em unidades de saúde, policlínicas, hospitais e demais unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como elaborar, realizar parecer, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de Saúde Pública e dispositivos como: residência terapêutica, centro de atenção psicossocial adulto e infante juvenil, pronto socorro municipal, Departamento de Doenças Infecto contagiosas, Policlínica Municipal.

**3.9 MEDICO DO TRABALHO:** Compreende os cargos que se destinam a realizar perícia médica minuciosa nos servidores públicos do Município, emitindo laudo pericial, com a situação de saúde, restrições para o trabalho, conforme atribuições do cargo, determinação precisa do período de afastamento e data para realização de nova perícia e/ou a previsão de data de retorno ao trabalho, eventual necessidade de readaptação ou indicação para aposentadoria por invalidez. Na hipótese de readaptações provisória de função, o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho, observada sua limitação física e ou/mental.

**3.10– ENFERMEIRO GENERALISTA:** Compreende os cargos que se destinam a participar da formulação, supervisão, coordenação, direção, avaliação, regulação e execução de programas, ações e serviços de saúde pública; assessorar o gestor de saúde no âmbito de sua competência; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal, estabelecimento de normas e de organização de serviços operacionais de enfermagem; participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; planejar, organizar, supervisionar e executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, curativo, inalação, injeção, vacinas, esterilização, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar bem-estar, mental e social aos pacientes; executa tarefas de coordenação, planejamento e controle de ações relativas ao atendimento primário e/ou emergencial, empregando procedimentos de rotina e/ou específicos; orientar, coordenar e/ ou executar trabalhos de assistência a pacientes e seus familiares, quando da internação ou da alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas, quando há tratamento a ser seguido, medicamentos e dietas; Supervisionar o trabalho dos seus auxiliares, treinando-os e orientando-os sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico para assegurar o tratamento ao paciente; participar de atividades na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitárias, visando à melhoria de saúde do indivíduo; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada, sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo especificações técnicas necessárias; participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados; desempenhar outras tarefas correlatas.

**3.11 - ENFERMEIRO UBS:** compreende o cargo que se destina a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, hospitais e demais



unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

**3.12 - ENFERMEIRO:** Compreende o cargo que se destina a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

**3.12 - CIRURGIÃO DENTISTA ORTODONTISTA:** Compreende o cargo que se destina a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal, dentro da especialidade.

**3.13 - CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO ODONTOPEDIATRA:** Compreende o cargo que se destina a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal, dentro da especialidade.

**3.14 - CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GENERALISTA:** Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal, dentro da especialidade.

**3.15 - FARMACEUTICO:** Coordena e executa programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração municipal, visando atuar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; auxilia e/ou supervisiona a aquisição e armazenamento de medicamentos, reagentes e equipamentos, seguindo padrões e normas preestabelecidas, controlando condições de estoque, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos aos usuários e/ou serviços, bem como sua qualidade; dispensa/distribui medicamentos, consultando receituário e/ou prontuário do paciente, visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos; Presta orientações a usuários e/ou outros profissionais sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, procurando melhorar e ampliar a adesão a este; informar aos respectivos profissionais quando um medicamento foi incluído ou excluído da lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde, visando promover que os usuários tenham acesso à medicação e que não ocorra a interrupção do tratamento; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

**3.16 – NUTRICIONISTA:** Compreende o cargo que se destina a promover, preservar e recuperar a saúde através da aplicação de métodos e técnicas dietéticas dietoterápicas específicas em programas de nutrição nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e para a população do município, bem como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar as unidades de alimentação e nutrição municipais.

**3.17 - PSICOLOGO:** Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades em momentos de prevenção e/ou acompanhamento nas áreas clínicas, do trabalho, educacional, social, hospitalar e da saúde.

**3.18 - FONOAUDIOLOGO:** Compreende o cargo que se destina a atuar em prevenção, avaliação, diagnóstico e terapia em fonoaudiologia na área da comunicação oral e escrita, voz e audição nas diversas unidades municipais de saúde.



**3.19 - ASSISTENTE SOCIAL:** Compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas e projetos sociais, de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como garantia dos direitos sociais, civis e políticos da população.

**3.20 – FISIOTERAPEUTA:** Compreende os cargos que se destinam à promoção, ao tratamento e à recuperação da saúde de pacientes, mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterápicos, para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária.

**3.21 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:** Compreende o cargo que destina a proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e material (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalhos a quatro mãos); agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

**3.22 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM GENERALISTA / UBS:** Compreende o cargo que se destin a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

**3.23 – TERAPEUTA OCUPACIONAL: Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da terapia ocupacional visando o tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.

**3.24 - EDUCADOR FÍSICO:** Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde na área de transtornos mentais; Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Interação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras.

**3.25 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a fazer, sob supervisão tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, bem como serviços de limpeza e arrumação, copa e de zeladoria nas diversas unidades da secretaria, a preparar e servir café, chá e lanches, a auxiliar no preparo de refeições simples.

**3.26 - MAQUEIRO:** Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência de locomoção de pacientes em hospitais, postos de saúde ou demais unidades de saúde do Município e fora do município, com o uso de macas, leitos, cadeira de rodas e demais funções afins.

**3.27 - MOTORISTA CATEGORIA B, D ou E:** Compreende os cargos que se destinam a dirigir



veículos automotores de transporte de passageiros, ambulâncias, caminhões, micro-ônibus e ônibus e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

**3.28 - CUIDADOR DE SAÚDE MENTAL:** Compreende os cargos que se destinam a zelar pela integridade física e mental da pessoa portadora de sofrimento psíquico, assistindo-a, orientando-a e acompanhando-a em sua rotina de atividades em regime de plantão.

**3.29 – RECEPCIONISTA: Descrição sintética:** Compreende os cargos que destinam a recepcionar o público e prestar informações.

#### 4 - DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Público será gratuita.

**4.2.** A realização da inscrição implicará ao candidato a plena aceitação das normas deste Edital, assim como dos comunicados e outros informativos eventualmente divulgados;

**Parágrafo único.** O candidato estará ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas e assumirá total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

**4.3.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no portal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, por meio de um formulário online disponibilizado no site <http://pmspa.rj.gov.br/secretarias/saude/>, conforme ítem 1.5 Cronograma/Calendário.

**4.4.** No ato da inscrição online o candidato deverá informar os dados pessoais solicitados.

**Parágrafo único:** Todas as informações prestadas no ato da inscrição deverão ser comprovadas documentalmente, impreterivelmente, no ato da convocação para apresentação de documentos, sob pena de desclassificação.

**4.5.** Ao fim da inscrição, o candidato receberá um e-mail com as informações prestadas no Formulário.

**4.6.** O candidato deverá imprimir seu Formulário de inscrição que será parte dos documentos de apresentação presencial obrigatória na Secretaria Municipal de Saúde para validar sua inscrição conforme ITEM 12 – CRONOGRAMA/CALENDÁRIO.

**4.6.1** São documentos obrigatórios para serem entregues na SESAU para validar a inscrição e pontuação são os seguintes:

I – Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação;

II - Diploma de graduação (quando o cargo exigir);

III - Registro de órgão de classe;

IV - Comprovação de experiência;

V - Titulações e cursos complementares.

VI – Currículo atualizado, constando, formação acadêmica e experiência profissional.



**4.6.2** - Toda documentação do candidato será conferida pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde no ato da apresentação das mesmas com o acompanhamento do candidato ou seu procurador.

**4.6.3**- Será permitida a entrega de documentos por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador devendo a mesma ficar retida pelo Departamento de Recursos Humanos da SESAU.

**4.6.4** - O candidato ou seu procurador são responsáveis pela entrega de documentos, arcando os mesmos com as consequências de eventuais ausências na documentação.

**4.6.5**- O resultado da análise dos documentos apresentados será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em <http://pmspa.rj.gov.br/secretarias/saude/>, conforme cronograma determinado no quadro cronograma/calendário.

**4.7.** São documentos obrigatórios referentes à habilitação mínima aqueles necessários para que o candidato atue no cargo a que concorre.

**Parágrafo único:** Os documentos obrigatórios utilizados para fins de habilitação não poderão ser utilizados para titulação nos casos em que se aplicar.

**4.8.** São documentos pontuados como titulação aqueles referentes à formação acadêmica de pós-graduação lato sensu e stricto sensu (mestrado e doutorado) emitidos pelas entidades competentes, nos casos em que se aplicar.

**4.9.** Será considerado e pontuado como tempo de serviço, a Declaração de Serviço Voluntário devidamente emitido pelo órgão competente em papel timbrado da instituição e assinada pela chefia competente.

**4.10.** Não são aceitos ou pontuados os documentos de habilitação e titulação que não forem reconhecidos para os fins a que se destinam;

**Parágrafo único:** É necessária a declaração com tempo de serviço em papel timbrado com CNPJ, no caso de instituições privadas e/ou autorização do órgão competente, quando emitidas por instituições públicas;

**4.11.** Não serão consideradas em nenhuma circunstância as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado, carimbadas, com data e assinatura com identificação;

**4.12.** Para fins de comprovação de habilitação para os cargos listados, ausentes Diplomas ou Certificados, serão aceitos como comprovantes de habilitação: Certidão, Atestado ou Declaração, desde que possua no máximo 1 (um) ano de expedição.

**4.13.** A quantidade de vagas estará condicionada à necessidade de preenchimento do quadro ou substituições na Secretaria Municipal de Saúde.

**4.14.** O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

**4.15.** Só será aceito uma única inscrição por candidato e cargo, quando o cargo permitir



acumulação, deverá realizar outra inscrição.

## **5- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas por pessoa com deficiência (PCD), na forma do Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como Lei Municipal Nº 2.695/2017. Sendo de responsabilidade do candidato verificar se suas limitações são compatíveis com as atribuições do cargo.

**5.1.1.** Em atendimento a Lei Municipal nº 2.695/2017 foi reservada 01 (uma) vaga referente a 5% do total das vagas oferecidas.

**5.1.2.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.1.3.** O cargo com disponibilidade de vaga para portadores de deficiência será o de: médico clínico geral.

**5.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência (PCD), anexando Laudo Médico original de Especialista da área da deficiência, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

b) O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

**5.3.** Na falta de candidatos portadores de deficiência aptos para contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação por cargo.

**5.4.** Os portadores de deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes não serão atingidos pela norma do caput do art. 6º, da Lei Municipal 2.695/2017.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1** O processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório.

**6.2** A Análise e Avaliação do comprovante de inscrição, os documentos obrigatórios e o comprovante de habilitação referente ao cargo a que concorre constituirão os requisitos de caráter eliminatório.



**6.3.** A pontuação de títulos referentes à formação acadêmica, nos casos em que se aplicar, e à experiência em serviço no cargo pretendido terá caráter classificatório, conforme quadro dos critérios de classificação.

**6.4** A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia divulgará por meio por portal da Prefeitura Municipal de São Pedro, em <http://pmspa.rj.gov.br/secretarias/saude/>.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**7.1.** A classificação dos candidatos a contratação temporária, inscritos na conformidade com os **Itens. 2 e 4** do presente Edital, se dará unicamente pelas informações declaradas pelo candidato no sistema e será divulgada conforme item 1.5 Cronograma/Calendário , no portal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em <http://pmspa.rj.gov.br/secretarias/saude/>.

**7.2.** A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, nos casos em que se aplicar, e experiência profissional.

**Parágrafo único.** Não caberá recurso contra o resultado da classificação, uma vez que terão como base somente as informações prestadas pelos próprios candidatos.

**7.3.** Em caso de desempate no somatório dos pontos, será considerado como critério de desempate, conforme item 8.1 e seguintes do Edital.

**7.4.** As pessoas com deficiência – PCD participarão da classificação na listagem de vagas para ampla concorrência e também na listagem de vagas reservadas, que terá listagem separada.

**7.5.** Os candidatos que apresentarem Carteira de Trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, somente obterão pontuação mediante apresentação de declaração atualizada para a comprovação do vínculo.

**7.6.** Não serão considerados:

**7.6.1.** - Os cursos de língua estrangeira;

**7.6.2.** - Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado, carimbadas pela empresa ou instituição empregadora e com data;

**7.6.3.** - Comprovantes de formação não concluídos (em curso) para Ensino Médio, Ensino Superior, Pós-graduação;

**7.6.4.** - Certificados que não especificarem a carga horária;

**7.6.5.** - Declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;

**7.6.6.** - Os certificados referentes a Fóruns, Conferências, Mesas Redondas, Palestras, Feiras, Jornadas e Simpósios.

**7.6.7.** - Critérios de Julgamento: O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá na contabilização dos Títulos apresentados pelos candidatos e Experiência Profissional;



7.7. A comissão analisará e selecionará os candidatos, da seguinte forma: os candidatos serão selecionados segundo critérios de formação acadêmica, experiência profissional e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme quadros abaixo:

<b>PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO</b>				
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>				
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Entidade Privada</b>	<b>Entidade Pública</b>	<b>Área da Saúde</b>	<b>No território do município</b>
Até 01 ano	0,5	1,0	2,0	2,0
A partir de 01 ano	1,0 (para cada ano de experiência)	2,0 (para cada ano de experiência)	3,0 (para cada ano de experiência)	3,0 (para cada ano de experiência)
Limitado ao máximo de 30 pontos				
<b>CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>				
De 08 até 40 horas			1,0	
+ 40 h			2,0	
Limitado ao máximo de 6,0 pontos				

<b>PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>				
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>				
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Entidade Privada</b>	<b>Entidade Pública</b>	<b>Área da Saúde</b>	<b>No território do município</b>
Até 01 ano	0,5	1,0	2,0	2,0
A partir de 01 ano	1,0 (para cada ano de experiência)	2,0 (para cada ano de experiência)	3,0 (para cada ano de experiência)	3,0 (para cada ano de experiência)
Limitado ao máximo de 30 pontos				
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>				



Pós-Graduação concluída	1,0
Pós-Graduação na área de Saúde Concluída	2,0
Mestrado Concluído	3,0
Mestrado na área de Saúde concluído	4,0
Doutorado Concluído	5,0
Doutorado na área de Saúde concluído	6,0
Limitado ao máximo de 12,0 pontos	
<b>CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	
De 08 até 40 horas	1,0
+ 40 h	2,0
Limitado ao máximo de 6,0 pontos	
<b>CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE</b>	
De 08 até 40 horas	2,0
+ 40 h	4,0
Limitado ao máximo de 8,0 pontos	

**7.7.1** Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios acumulados do tempo de Experiência Profissional, Formação Acadêmica bem como do somatório acumulado dos cursos complementares estritamente vinculados à área de atuação e a área da Saúde, apresentados pelo candidato, limitada à pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

**7.7.2** Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada à pontuação máxima demonstrada no quadro acima.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos;
- b) Tiver maior nível de formação escolar comprovada;
- c) Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos dentro da área da Saúde;
- d) Sorteio em ato público.

**8.1.1.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão de análise, juízo, na presença dos candidatos interessados, que estiverem presentes, ou os quais



## 09. RECURSOS

forem convocados por telefone, correio eletrônico.

**9.1.** Haverá o prazo de 1 (um) dia útil, imediatamente após a publicação dos resultados dos termos 12 para que o candidato ou seu procurador protocole recurso com justificativa de discordância do resultado.

**9.2** O candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso, que deverá ser protocolado na **SESAU**, no endereço: Avenida Getulio Vargas, 354 – Centro/São Pedro da Aldeia – RJ, no setor de Recursos Humanos.

**9.3.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.4.** O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

**9.5.** Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou interposto fora do prazo previsto.

**9.6.** No prazo de um dia, a Comissão do PSS apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará no rol de selecionados.

**9.7.** A lista final de selecionados será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em <http://pmspa.rj.gov.br/secretarias/saude/> e no quadro de aviso da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

**10.1.** A convocação dos candidatos utilizará a listagem da classificação e será feita mediante envio de email digital e ou ligação telefônica de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**10.2.** Os candidatos convocados através de email digital de Convocação deverão comparecer com todos os documentos necessários na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Avenida Getulio Vargas, 354, Centro – São Pedro da Aldeia – Rio de Janeiro.

**10.3.** Os originais e cópias dos documentos pessoais e comprobatórios referentes à habilitação, deverão ser apresentados devidamente identificados pelo candidato;

**10.4.** O candidato que for convocado para contratação deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos, tanto os originais quanto as cópias:



- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- d) Fotocópia do registro no Conselho do Órgão de Classe pertinente,
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores;
- h) Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência;

l) Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando for o caso.

**10.5.** Os documentos deverão corroborar todas as informações prestadas no ato da inscrição pelo candidato, sob risco de desclassificação em caso de divergência. Se caracterizado má fé, será desclassificado no presente ato, conforme análise da comissão.

**10.6.** Os candidatos classificados no cargo **MÉDICO ESPECIALISTA** serão convocados de acordo com a especialidade que vier a ser solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, respeitada a ordem de classificação dos candidatos da especialidade em questão.

**10.7.** A não apresentação dos documentos supracitados, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data de comparecimento agendada na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência;

**10.8.** Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo, automaticamente, a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação;

**10.9.** Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez, sob pena de eliminação por desistência;

**10.10.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local;

**10.11.** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado Público os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.



## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação de que trata o presente Edital se dará mediante a assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, observando os preceitos da Lei Municipal nº. 2.692, de 02 de janeiro de 2017.

**11.2.** O contrato poderá ser extinto por iniciativa do Município, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente, sem qualquer direito a indenização conforme Art. 17 da Lei Municipal nº 2.692/2017.

**11.3.** O prazo dos contratos firmados será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, desde que não excedam 24 meses, na forma da Lei Municipal nº 2.692/2017.

**11.4.** A contratação proveniente deste Edital está sujeita às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos, de acordo com incisos XVI e XVII, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

## 12. DO CRONOGRAMA/CALENDÁRIO

<b>TODOS OS CARGOS</b>		
	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições	Portal da Prefeitura	<b>21/05/2021 a 25/05/2021</b>
Divulgação da Relação dos Inscritos	Portal da Prefeitura	<b>27/05/2021</b>
Apresentação dos documentos para validar inscrição	SESAU	<b>28/05/2021, 31/05/2021 e 01/06/2021</b>
Análise dos documentos	SESAU	<b>02/06/2021 a 10/06/2021</b>
Divulgação do Resultado com Pontuação e Classificação	Portal da Prefeitura	<b>11/06/2021</b>
Recurso	SESAU	<b>14/06/2021 das 9hs às 16hs</b>
Divulgação do Resultado dos Recursos	Portal da Prefeitura e Informativo	<b>18/06/2021</b>
Homologação e Divulgação do resultado com Pontuação e Classificação Final após Recurso	Portal da Prefeitura e Informativo	<b>18/06/2021</b>



### 13. DO RESULTADO FINAL

**13.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será apresentado como quadro de pontuação, publicado no portal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia <http://pmspa.rj.gov.br/secretarias/saude/> e na Secretaria Municipal de Saúde.

**13.1.1.** Os candidatos serão classificados por função pública, a partir do total de pontos obtidos do somatório dos pontos das apurações de análise experiência e da avaliação de títulos.

**13.2.** Os candidatos selecionados dentro do número de vagas para a função pública serão convocados, observada a ordem de classificação, pelo Recursos Humanos da **SESAU**, via email eletrônico e/ou contato telefônico de acordo com as necessidades da **SESAU**, sendo o candidato responsável pela indicação correta do seu endereço de e-mail e telefone.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**141.** O candidato classificado e convocado será lotado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**142.** Toda documentação necessária para a contabilização de títulos somente será aceita no ato da inscrição, não podendo acrescentar nenhuma documentação após o prazo das inscrições.

**143.** Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da **SECRETARIA DE SAÚDE**, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

**144.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

**145.** A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado Público não implica direito a contratação, cabendo à **SECRETARIA DE SAÚDE**, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

**146.** O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho visando atender necessidade da administração pública.



**147.** Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus dados junto à **SECRETARIA DE SAÚDE** se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

**148.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

**149.** Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Público todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Recursos Humanos da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

**1410.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 21 de junho de 2021.

**=MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES=**  
Secretária Municipal de Saúde



- ANEXO I -

**MINUTA DO CONTRATO Nº: MODELO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 2692, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DO DECRETO Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2018, ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. **MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.: **XXXXXX** – EXPEDIDA PELO **XXXX**, E CPF Nº.: **XXXXXXXXXXXXXX**, COM ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº.: **XXXX/XXXX** E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADO MODELO; BRASILEIRO (A), PORTADOR DO CPF Nº MODELO E DA IDENTIDADE Nº: MODELO, RESIDENTE NA MODELO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**Cláusula Primeira** – Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima nominadas celebram o presente contrato, de natureza precária e em caráter excepcional e temporário, que tem por finalidade a prestação de serviços profissionais ao Contratante por parte do Contratado para trabalhar na função pública de **MODELO** no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Cláusula Segunda** – Os serviços a que se refere a cláusula primeira serão prestados provisoriamente pelo contratado a contar de **MODELO a MODELO**, podendo, entretanto dentro da conveniência do Contratante ser rescindido unilateralmente e a qualquer momento pela Administração Municipal.

**Cláusula Terceira** – O contratado se obriga fielmente a cumprir a carga horária previamente definida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ficando desde já estabelecido que poderá o mesmo ser remanejado ou transferido de acordo com as necessidades ou conveniências do serviço, a critério exclusivo do Contratante.

**Cláusula Quarta** – O contratado receberá a título de contraprestação pelos serviços a importância mensal de **R\$ MODELO (MODELO)**, por **MODELO** horas semanais, que lhe será paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Cláusula Quinta** – Fica expressamente declarado o caráter precário do instrumento contratual ora firmado, que é formalizado em face da necessidade de suprir temporariamente a falta de pessoal.

**Cláusula Sexta** – Em face de sua natureza jurídica, a prestação de serviço objeto deste instrumento não importará qualquer vínculo trabalhista, e será rescindido independentemente de notificação, não gerando ao Contratado qualquer direito a possíveis indenizações e outras verbas rescisórias, a não ser o pagamento dos dias efetivamente trabalhados, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais ao período trabalhado, descontando-se os encargos previdenciários.

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que doravante possam surgir.

São Pedro da Aldeia, **MODELO**.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---

---